

2026

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

MARÇO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 31 de março de 2025.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.4 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 4).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de março foram publicados **25** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 17 negociais (10 contratos coletivos, cinco acordos coletivos, um acordo de empresa, um acordo de adesão) e oito não negociais (oito portarias de extensão). Foram potencialmente abrangidos **29.782** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

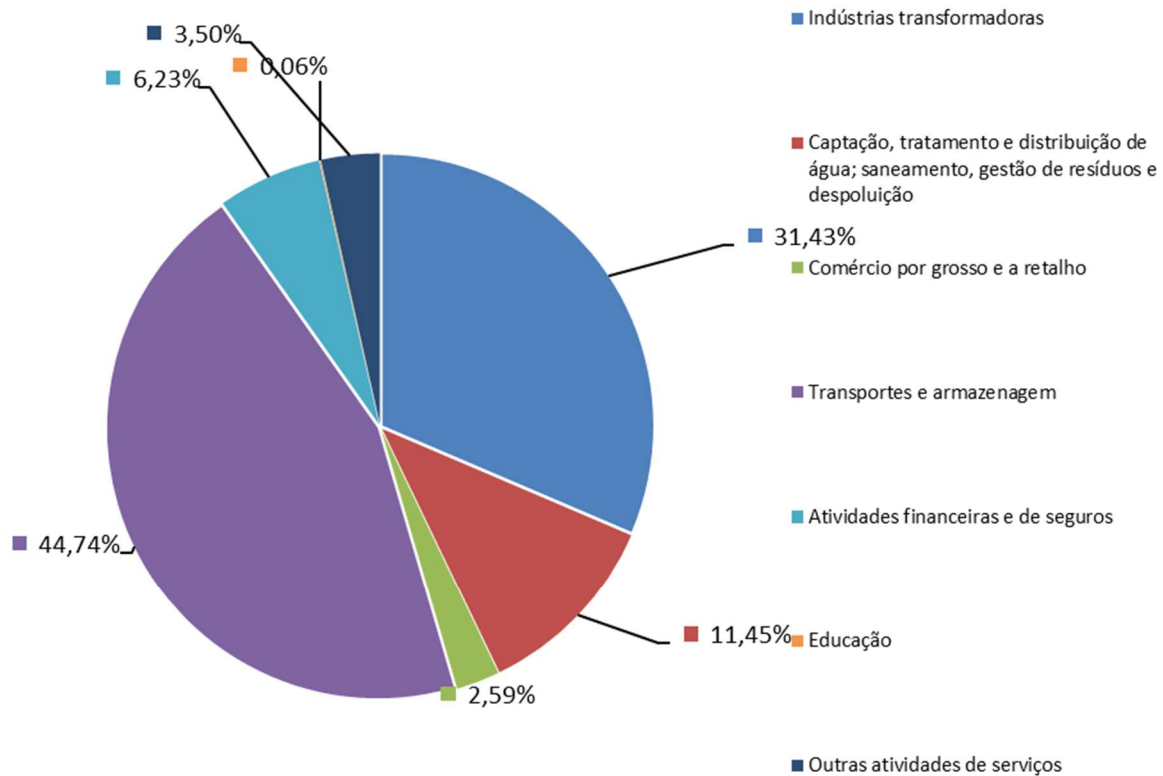
Em março de 2026, verifica-se que o total de IRCT (25), é inferior ao total de março de 2025 (44) e uma diminuição de 28.983 TCO potencialmente abrangidos no período homólogo.

O CC “ANTRAM - Associação Nacional Transportes Públicos Rodoviários Mercadorias e a FECTRANS” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (9.929) e a sua representatividade é de 33,34% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 29.782 e representam 100% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de março. As revisões globais (oito CC; dois AC) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes, seguidas das alterações salariais (e outra(s)) (dois CC; dois AC; um AE) e das alterações salariais e outra com texto consolidado (um AC).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor das Indústrias transformadoras (9.359 TCO; 31,43%), ao setor da Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição (3.410 TCO; 11,45%), ao setor do Comércio por grosso e a retalho (772 TCO; 2,59%), ao setor dos Transportes e armazenagem (13.324 TCO; 44,74%), ao setor das Atividades financeiras e de seguros (1.855 TCO; 6,23%), ao setor da Educação (19 TCO; 0,06%) e ao setor das Outras atividades de serviços (1.043 TCO; 13,5%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



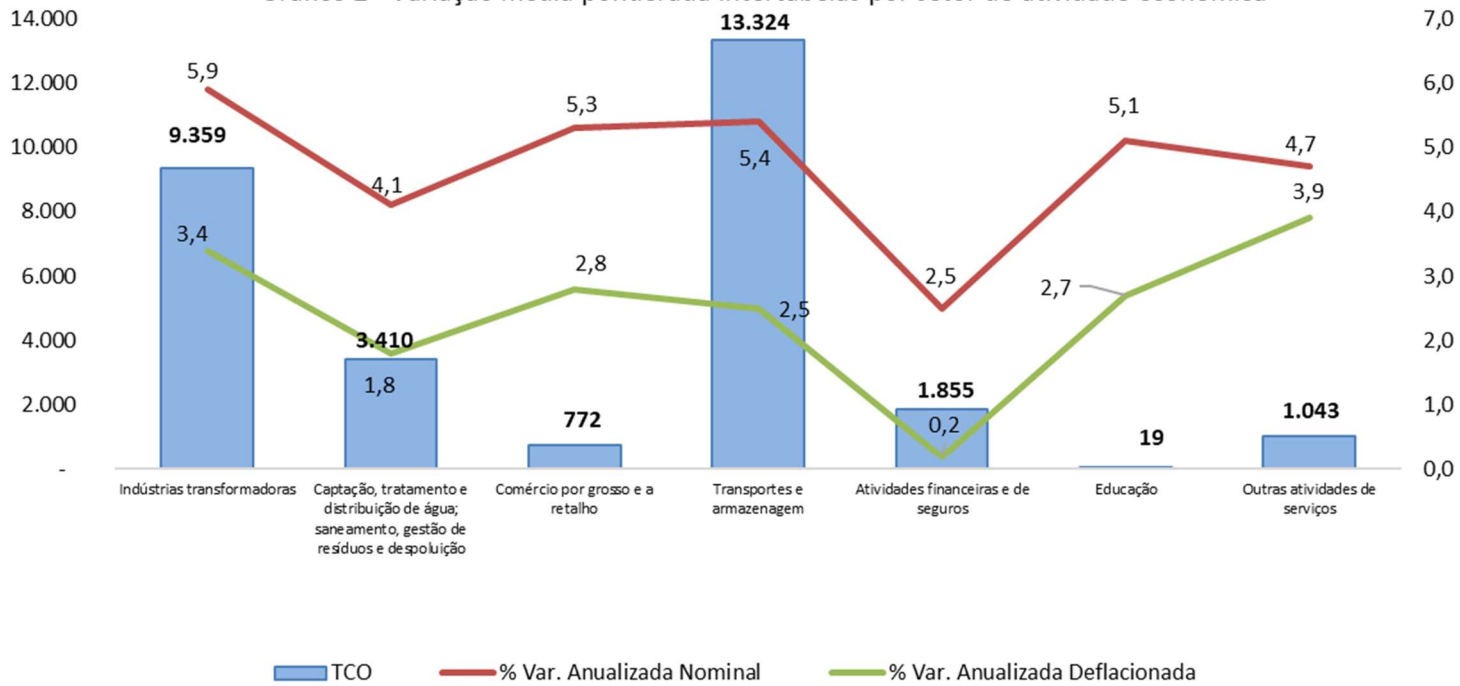
Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 19,9 meses. Nos setores da Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição, Atividades financeiras e de seguros, e Educação a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 12 meses, nos setores do Comércio por grosso e a retalho, e outras atividades de serviços, é de 13 meses, no setor das Indústrias transformadoras é de 11 meses, e no setor dos Transportes e armazenagem, é de 30 meses.

Já a variação anualizada intertabelas nominal para a globalidade dos setores é de 5,2% e a deflacionada 2,6% - vide Quadro 3.

A variação média ponderada intertabelas por setor de atividade permite concluir que no setor das Indústrias transformadoras (9.359 TCO) a variação anualizada é de 5,9%, a mais elevada e a anualizada deflacionada 3,4% e no setor das Atividades financeiras e seguros (1.855 TCO) a variação anualizada é de 2,5%, a mais baixa e a anualizada deflacionada 0,2%. No setor com mais trabalhadores, Transportes e armazenagem (13.324 TCO) a variação anualizada nominal é 5,4 e a anualizada deflacionada 2,5% (Gráfico 2).

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 3,8% e a deflacionada em 1,5% para o total de setores de atividade económica. Estas convenções abrangeram 45,39% (13.518 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (29.782 TCO) e 45,39% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (29.782 TCO) – vide Quadro 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2026				2025			
	março		Ano *)		março		Ano *)	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	25	29.782	101	217.871	44	58.765	89	177.530
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	17	29.782	50	217.871	25	58.765	67	177.530
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	16	29.782	47	217.871	21	58.765	56	177.530
Contratos Coletivos (CC) (1)	10	24.473	24	203.908	6	36.729	21	148.188
1ª Convenção	0	0	1	30.000	0	0	0	0
Revisão	10	24.473	23	173.908	6	36.729	21	148.188
Parcial	2	4.123	10	66.834	4	31.492	10	123.745
Com texto consolidado	0	0	0	0	1	571	7	11.001
Global	8	20.350	13	107.074	1	4.666	4	13.442
Acordos Coletivos (AC) (2)	5	5.156	6	6.980	6	5.421	8	5.631
1ª Convenção	0	0	0	0	0	0	2	210
Revisão	5	5.156	6	6.980	6	5.421	6	5.421
Parcial	2	3.410	2	3.410	4	2.073	4	2.073
Com texto consolidado	1	0	1	0	1	2.772	1	2.772
Global	2	1.746	3	3.570	1	576	1	576
Acordos de Empresa (AE) (3)	1	153	17	6.983	9	16.615	27	23.711
1ª Convenção	0	0	0	0	0	0	5	1.560
Revisão	1	153	17	6.983	9	16.615	22	22.151
Parcial	1	153	8	3.290	7	16.586	13	20.753
Com texto consolidado	0	0	6	2.581	1	29	1	29
Global	0	0	3	1.112	1	0	8	1.369
Acordos de adesão (4)	1	-	3	-	4	-	11	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	0	0	0	0	0	0
Portarias (8)	8	0	51	0	19	0	22	0
Extensão	8	-	51	-	19	-	22	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: DGERT

*) dados até março

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente		março 2026								
IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nomin al	Defleci onada		Nomin al	Defleci onada	
Total (*)	29.782									
CC ANTRAM - Ass. Nac. Transp. Púb. Rodov. Mercadorias e a FECTTRANS	9.929	2023/01/01	2026/01/01	36	21,5	11,2	9,3	6,7	3,6	3,0
CC ANCAVE - Associação Nacional dos Centros de Abate e Indústrias Transformadoras de Carne de Aves e SETAAB	3.232	2025/01/01	2026/01/01	12	5,8	3,4	2,3	5,8	3,4	2,3
CC GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e COFESINT (produtos farmacêuticos)	728	2025/01/01	2026/01/01	12	5,2	2,8	2,3	5,2	2,8	2,3
AC LACTICOOP, UCRL e outra e o STRUP	44	2023/01/01	2026/01/01	36	20,6	10,3	9,3	6,4	3,3	3,0
CC ANCIPA - Associação Nacional de Comerciantes e Indústrias de Produtos alimentares e SETAAB (Batata frita)	206	2025/01/01	2026/01/01	12	5,4	3,0	2,3	5,4	3,0	2,3
CC ANCIPA - Associação Nacional de Comerciantes e Indústrias de Produtos alimentares e SETAAB (Hortofrutícolas)	673	2025/01/01	2026/01/01	12	5,3	2,9	2,3	5,3	2,9	2,3
AC Companhia de Seguros Allianz Portugal, SA e outras e o STAS e Outros	1.702	2025/01/01	2026/01/01	12	2,5	0,2	2,3	2,5	0,2	2,3
CC ANASEL - Associação Nacional de Empresas de Lavandaria, Arranjos de Costura, Consertos de Sapatos e Chaves e SITESE	1.043	2025/01/01	2026/02/01	13	5,1	4,2	0,9	4,7	3,9	0,8
CC ALIF - Associação da Indústria Alimentar pelo Frio e SETAAB	5.248	2025/02/01	2026/01/01	11	5,6	3,2	2,3	6,1	3,5	2,5
CC APAT - Associação dos Transitários de Portugal e SIMAMEVIP	3.395	2025/01/01	2026/01/01	12	1,7	-0,6	2,3	1,7	-0,6	2,3
AE Caravela - Companhia de seguros, SA e STAS	153	2025/01/01	2026/01/01	12	2,9	0,6	2,3	2,9	0,6	2,3
AC Águas do Norte, SA e outras (Ág. Portugal) e SIEP	3.410	2025/01/01	2026/01/01	12	4,1	1,8	2,3	4,1	1,8	2,3
CC APEC - Associação Portuguesa de Escolas de Condução e FECTTRANS	8	2025/01/01	2026/01/01	12	5,1	2,7	2,3	5,1	2,7	2,3
CC APEC - Associação Portuguesa de Escolas de Condução e o SITESE	11	2025/01/01	2026/01/01	12	5,1	2,7	2,3	5,1	2,7	2,3
AC Águas do Norte, SA e outras (Ág. Portugal) e o SINDEL - Sindicato Nacional da Indústria e da Energia	a)	2025/01/01	2026/01/01	12	4,1	1,8	2,3	4,1	1,8	2,3
AC Águas do Norte, SA e outras (Ág. Portugal) e STAL e Outro	a)	2024/01/01	2026/01/01	24	4,1	-0,7	4,8	2,0	-0,4	2,4
CC ANCAVE - Associação Nacional dos Centros de Abate e Indústrias Transformadoras de Carne de Aves e SETAAB	3.232	2025/01/01	2026/01/01	12	5,8	3,4	2,3	5,8	3,4	2,3
CC GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e COFESINT (produtos farmacêuticos)	728	2025/01/01	2026/01/01	12	5,2	2,8	2,3	5,2	2,8	2,3
AC LACTICOOP, UCRL e outra e o STRUP	44	2023/01/01	2026/01/01	36	20,6	10,3	9,3	6,4	3,3	3,0
CC ANCIPA - Associação Nacional de Comerciantes e Indústrias de Produtos alimentares e SETAAB (Batata frita)	206	2025/01/01	2026/01/01	12	5,4	3,0	2,3	5,4	3,0	2,3
CC ANCIPA - Associação Nacional de Comerciantes e Indústrias de Produtos alimentares e SETAAB (Hortofrutícolas)	673	2025/01/01	2026/01/01	12	5,3	2,9	2,3	5,3	2,9	2,3

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) TCO já contabilizados.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			março 2026					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	29.782	19,9	10,1	5,1	4,6	5,2	2,6	2,5
Indústrias transformadoras	9.359	11	5,6	3,2	2,3	5,9	3,4	2,4
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	3.410	12	4,1	1,8	2,3	4,1	1,8	2,3
Comércio por grosso e a retalho	772	13	6,1	3,2	2,7	5,3	2,8	2,3
Transportes e armazenagem	13.324	30	16,5	8,2	7,5	5,4	2,5	2,8
Atividades financeiras e de seguros	1.855	12	2,5	0,2	2,3	2,5	0,2	2,3
Educação	19	12	5,1	2,7	2,3	5,1	2,7	2,3
Outras atividades de serviços	1.043	13	5,1	4,2	0,9	4,7	3,9	0,8

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		março 2026		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	13.518	3,8	1,5	2,3
Indústrias transformadoras	4.111	5,7	3,3	2,3
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	3.410	4,1	1,8	2,3
Comércio por grosso e a retalho	728	5,2	2,8	2,3
Transportes e armazenagem	3.395	1,7	-0,6	2,3
Atividades financeiras e de seguros	1.855	2,5	0,2	2,3
Educação	19	5,1	2,7	2,3

Fonte: DGERT